

<b>A. Elementos de identificação</b>	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	<b>Banco BIC, S.A.</b>
1.2 Endereço	Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16 - Município de Belas, Luanda-Angola
1.3 Contactos	Linha BIC: 923 190 870; <a href="mailto:bancobic@bancobic.ao">bancobic@bancobic.ao</a> ; <a href="http://www.bancobic.ao">www.bancobic.ao</a>
2. Data da FTI	07 de Agosto 2025
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
1. Designação Comercial do Produto	
Depósito a Prazo Poupança Bankita a Crescer	
2. Condições de Acesso	
Clientes Particulares	
3. Modalidade	
Depósito a Prazo	
4. Prazo	
4.1 Data de início	Data de subscrição do produto
4.2 Data de vencimento	30 e 90 dias.
4.3 Data do reembolso do capital	Dia seguinte à data de vencimento do depósito a prazo
5. Mobilização Antecipada	
5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso	Não aplicável
5.2 Mobilização antecipada e penalizações	Mobilização parcial ou total permitida. Isento de qualquer penalização, sem notificação prévia, desde que em data igual ou superior a 30 dias da constituição do Dep. Prazo
6. Renovação	
6.1 Tipo	Renovável no dia seguinte à data de Vencimento do Dep. Prazo
6.2 Condições	Nas renovações é aplicada a taxa de juro em vigor na data da renovação, conforme indicação do BNA.
7. Moeda	
7.1 MN	Kwanza (KZ)
8. Constituição do Depósito	
8.1 Montante mínimo	1.000,00 KZ
8.2 Montante máximo	250.000,00 KZ
9. Manutenção do Depósito	
9.1 Montante mínimo	1.000,00 KZ
9.2 Montante máximo	250.000,00 KZ

## Depósito a Prazo Poupança Bankita a Crescer

10.	Entrega Adicional de Fundos														
10.1	Montante mínimo	Não aplicável													
10.2	Montante máximo	São aceites reforços, até ao montante máximo permitido													
10.3	Periodicidade	Reforços diárias permitidos sendo que os juros acumulados são capitalizados e reinicia o período de contagem aquando da efectivação do reforço													
10.4	Entrega	Balcão Banco BIC													
11.	Taxa de Remuneração														
11.1	TANB	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Prazos</th> </tr> <tr> <th>Montantes</th> <th>30 dias</th> <th>90 dias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Min. 1.000,00 KZ</td> <td>12,50%</td> <td>12,50%</td> </tr> <tr> <td>Máx. 250.000,00 KZ</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Prazos		Montantes	30 dias	90 dias	Min. 1.000,00 KZ	12,50%	12,50%	Máx. 250.000,00 KZ		
Prazos															
Montantes	30 dias	90 dias													
Min. 1.000,00 KZ	12,50%	12,50%													
Máx. 250.000,00 KZ															
11.2	TANL	Não aplicável													
11.3	TAEL	Não aplicável													
11.4	Remuneração Taxa variável														
11.4.1	Indexante	Não aplicável													
11.4.2	Frequência de revisão	Não aplicável													
11.4.3	Spread	Não aplicável													
11.4.4	Forma de arredondamento	Não aplicável													
12.	Regime de Capitalização														
12.1	Tipo	Capitalização automática na data de vencimento dos juros													
12.2	Periodicidade	Mensal													
13.	Cálculo dos Juros														
13.1	Descrição	Com base anual de 365 dias													
13.2	Cálculo e forma de arredondamento aplicável	Juros calculados diariamente e creditados no final do período													
13.3	Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável													
14.	Pagamento dos Juros														
14.1	Data de pagamento	Final de cada período de 30 dias													
14.2	Forma de Pagamento	Juros pagos, capitalizados sobre a conta de Dep. Prazo													
15.	Regime Fiscal														

Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC): Tributação de juros de depósitos a prazo - 10% sobre o valor, no momento do vencimento dos juros, por retenção na fonte.

**16. Outras Condições**

O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em [www.bancobic.ao](http://www.bancobic.ao) ou numa Agência Banco BIC, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 15/2020 de 22 de Junho e do Instrutivo n.º 12/2020 de 06 de Julho.

**17. Garantia de Capital**

Garantia para a totalidade do capital depositado, quer no vencimento, quer se ocorrer uma mobilização antecipada

**18. Fundo de Garantia dos Depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse KZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

**C. Prazo das condições da FTI**

As Informações constantes deste documento são válidas na presente data.